



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



REQUERIMENTO Nº 12/2022

Solicito a Prefeitura Municipal, Informação, sobre o quadro de Servidores Público Municipal, e funcionários que contam no quadro do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, constando:

Nome, Cargo, repartição aonde o funcionário está exercendo a sua função, remuneração e se está recebendo gratificação.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, que se encaminhe ofício a Prefeitura Municipal junto a Secretaria competente, informações da Prefeitura Municipal, Sobre o quadro de Servidores Público Municipal, e funcionários que contam no quadro do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, constando: - Nome, Cargo, repartição aonde o funcionário está exercendo a sua função, remuneração e se está recebendo gratificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Justificativa

Considerando que prezamos sempre a transparência e fomos escolhidos democraticamente pela população de nossa cidade para sermos fiscalizadores.

Considerando que também estamos amparados pelo nosso regimento interno, Lei Orgânica do Município e a Lei Federal da Transparência, como segue abaixo.

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, “Lei da Transparência” - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº

11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Considerando que em alguns artigos dizem o seguinte:

Art 1º -Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art.37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente das solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

VII - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas [Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.](#)

Considerando que objetivo sempre é prezar a transparência, REQUERO, DO Poder Executivo através do Prefeito Municipal Rodrigo Andrade as seguintes informações:

- ✓ Quantos funcionários Efetivos, temos nos quadros da Prefeitura, constando Nome, Cargo, repartição aonde o funcionário esta exercendo o seu serviço, Remuneração e se estar recebendo gratificação.
- ✓ Quantos funcionários em cargo em Comissão temos no quadro da prefeitura, constando Nome, Cargo, repartição aonde o funcionário esta exercendo o seu serviço, Remuneração e se estar recebendo gratificação.
- ✓ Quantos bolsista estão no programa social GAS, constando Nome, repartição aonde o Bolsista esta exercendo o seu serviço e sua Remuneração;
- ✓ Quantos bolsista estão no programa social Frente de Trabalho, constando Nome, Cargo, repartição aonde o funcionário esta exercendo o seu serviço e Remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- ✓ Quantos funcionários efetivos estão afastados pelo Instituto Municipal de Previdência, constando Nome, Cargo e Remuneração;

- ✓ Quantos funcionários existentes de qualquer deficiência física ocupam cargo na prefeitura, constando Nome, Cargo, repartição aonde o funcionário está exercendo o seu serviço, Remuneração e se estar recebendo gratificação.

- ✓ Quantos funcionários estão no quadro do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, contando: - Nome, Cargo, repartição aonde o funcionário está exercendo a sua função, Remuneração e se estar recebendo gratificação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2022.

Nadivan Ferreira Maia
Vereador

Paulo Henrique Sanches Volcov
Presidente

Edmilson Antonio da Silva – Baixinho
Vereador

Profª Iara Costa
Vereadora

Lili Marques
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Ademário Jesus Mendes
Vereador

Dr. Marco Dal Bello
Vereador

Mario Santos
Vereador

Celso Ursulino
Vereador

Helton Santos
Vereador

Milton da Costa
Vereador